



CONTRATO Nº 220/2021
PROCESSO Nº 151/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **SARANDI POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 93.390.425/0001-35, com sede na Rua Arminio da Silva nº 1028, Bairro Centro, na cidade de Sarandi/RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Carlos Roberto Cauz**, inscrito no CPF nº 235.168.790-68, e portador da Cédula de Identidade nº 5015282857, SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 077/2021, Processo Licitatório nº 151/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto desta dispensa de licitação Contratação emergencial de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para perfuração e revestimento de 01 (um) poço artesiano tubular, profunda 6" para captação de água subterrânea na localidade de Linha Bonita no interior do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do município de Chapada/RS, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor unit.	Valor Total
01	188	Metros de profundidade aproximado	Perfuração tubular profunda 6.1/2"	R\$ 90,00	R\$ 16.920,00
02	24	metros	Revestimento geomecânico 6.1/2"	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
03	01	un	Licença prévia para perfuração e taxas SIOUT	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
04	01	un	Vedação e laje sanitária	R\$ 600,00	R\$ 600,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).**



A quantidade de metros de profundidade é aproximado podendo após a perfuração aumentar ou diminuir a metragem.

O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 20 (vinte) dias após envio de relatório de execução/conclusão do serviço acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pela fiscalização do serviço.

§1º Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de execução do serviço é de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa com a prestação do serviço está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0402 17 511 0060 1008 44905199010000 0001 E 13762.6 REDES DE AGUA

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.



§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA OITAVA:

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pela CONTRATADA o Sr. Carlos Roberto Cauz.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, Sr. Adilson Miguel Schneider.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 151/2021, Dispensa de Licitação nº 077/2021 e Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada-RS, 16 de novembro de 2021.



Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SARANDI POÇOS ARTESIANOS LTDA
Carlos Roberto Cauz
CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann
018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen
OAB/RS nº 67.892
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato nº 220/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **SARANDI POÇOS ARTESIANOS LTDA**.